



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (61) 3225-3663 ou por e-mail: compras@confere.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço/objeto descrito no CATSER/CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, o 1º colocado dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos à prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON CARVALHO DE LIMA
Data: 19/01/2026 16:41:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Robson Carvalho de Lima
Gerente de Aquisições**



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de **SEGURO ANUAL** para 30(trinta) veículos adquiridos pelo Confere a serem doados aos Conselhos Regionais (Cores), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Catser	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Pagamento Coberturas Seguro Veículo – Fiat Cronos Drive 1.3 CVT – 2025/2026.	22764	Seguro / Unidade	30	R\$ 982,29	R\$ 29.468,70
						Valor Total R\$ 29.468,70

1.1.1. Os valores unitários e total descritos neste Item foram apurados por meio do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026, Item **5. Levantamento de Mercado**, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois consiste na prestação de serviço securitário padronizado, amplamente ofertado no mercado, cujas características técnicas, coberturas e condições são objetivamente definíveis, não exigindo soluções personalizadas, desenvolvimento intelectual específico ou inovação tecnológica.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da(s) apólice(s), improrrogável.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Pág. 1 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro veicular para os 30 (trinta) veículos adquiridos pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, destinados à doação aos Conselhos Regionais, revela-se medida imprescindível sob os aspectos da legalidade, da boa governança, da eficiência administrativa e da proteção ao patrimônio público.

2.2. Os veículos, embora tenham como destinação final os Conselhos Regionais, deverão ser recebidos já com os seguros devidamente ativados, considerando que, desde o momento da entrega, passam a estar sujeitos a riscos inerentes à circulação, ao transporte, ao armazenamento e ao uso regular. A ausência de cobertura securitária nesse período inicial exporia o patrimônio institucional a prejuízos financeiros relevantes, incompatíveis com os princípios da economicidade e da prudência administrativa.

2.3. O seguro veicular constitui instrumento essencial de mitigação de riscos, pois garante cobertura contra sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos a terceiros e demais eventos previstos em apólice. Tal proteção assegura não apenas a preservação do valor dos bens adquiridos, mas também a continuidade das atividades institucionais, evitando impactos negativos decorrentes de eventuais perdas materiais ou responsabilidades civis.

2.4. Sob a ótica da gestão responsável dos recursos públicos, a contratação do seguro demonstra zelo, planejamento e compromisso com a integridade do patrimônio do Sistema Confere/Cores. Trata-se de providência alinhada às boas práticas de governança, na medida em que antecipa cenários de risco e adota mecanismos preventivos para resguardar bens de elevado valor econômico e institucional.

2.5. Além disso, a entrega dos veículos aos Conselhos Regionais já com o seguro ativo proporciona maior segurança jurídica e operacional, garantindo que os Regionais recebam os bens em plenas condições de uso, protegidos contra imprevistos desde o primeiro momento, o que reforça a cooperação institucional e a responsabilidade compartilhada no âmbito do Sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. De acordo com o arquivo digital “Risco e Controles nas Aquisições”, publicado pelo TCU, uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Sendo assim, há o risco de a

Pág. 2 de 17



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

equipe não planejar a contratação da solução como um todo, levando a aquisição de somente parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

3.2. Veículo(s) a ser(em) segurado(s):

Veículo	Ano Fabricação / Modelo	Placa	Chassi	Cód. FIPE	Local de Risco / Prestação do Serviço
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H93	8AP359AFVTU486772	001554-7	Maceió / AL
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H11	8AP359AFVTU487347	001554-7	Manaus / AM
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H71	8AP359AFVTU458709	001554-7	Salvador / BA
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H88	8AP359AFVTU486132	001554-7	Fortaleza / CE
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H06	8AP359AFVTU485588	001554-7	Brasília / DF
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9J83	8AP359AFVTU484772	001554-7	Vitória / ES
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9G91	8AP359AFVTU487825	001554-7	Goiânia / GO



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9G65	8AP359AFVTU484895	001554-7	São Luís / MA
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9G73	8AP359AFVTU486793	001554-7	Belo Horizonte / MG
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H51	8AP359AFVTU478878	001554-7	Belo Horizonte / MG
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H76	8AP359AFVTU485645	001554-7	Belo Horizonte / MG
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H40	8AP359AFVTU486116	001554-7	Campo Grande / MS
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H49	8AP359AFVTU478912	001554-7	Cuiabá / MT
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H67	8AP359AFVTU482047	001554-7	Belém / PA
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9G68	8AP359AFVTU486769	001554-7	João Pessoa / PB
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H29	8AP359AFVTU486185	001554-7	Recife / PE



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9G95	8AP359AFVTU487150	001554-7	Teresina / PI
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H64	8AP359AFVTU485923	001554-7	Curitiba / PR
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H72	8AP359AFVTU484145	001554-7	Curitiba / PR
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H44	8AP359AFVTU485647	001554-7	Rio de Janeiro / RJ
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9G82	8AP359AFVTU486367	001554-7	Natal / RN
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9I11	8AP359AFVTU478894	001554-7	Porto Velho / RO
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H34	8AP359AFVTU485911	001554-7	Porto Alegre / RS
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H81	8AP359AFVTU487147	001554-7	Porto Alegre / RS
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H56	8AP359AFVTU485606	001554-7	Florianópolis / SC



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIW0D25	8AP359AFVTU486343	001554-7	Florianópolis / SC
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H23	8AP359AFVTU486325	001554-7	Aracaju / SE
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H99	8AP359AFVTU486853	001554-7	São Paulo / SP
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H84	8AP359AFVTU486864	001554-7	São Paulo / SP
Fiat – Cronos Drive 1.3. CVT – 5 pas.	2025/2026	UIV9H00	8AP359AFVTU486374	001554-7	Palmas / TO

3.3. Cobertura do Seguro

Compreensiva

3.3.1. Deverão ser garantidos pela cobertura securitária os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- a)** Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b)** Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- c)** Roubo ou furto total do veículo segurado;
- d)** Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e)** Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- f)** Atos involuntários praticados por terceiros;

Pág. 6 de 17

Adaptação – Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União / Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 / Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação / Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação / Atualização: DEZ/2025

Endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663

E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- g)** Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- h)** Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros.

Indenização Integral

3.3.2. Deverão ser garantidos pela cobertura securitária os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a)** Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda accidental;
- b)** Roubo ou furto do veículo assegurado;
- c)** Incêndio ou explosão accidental do veículo assegurado;
- d)** Atos involuntários praticados por terceiros;
- e)** Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

Roubo e Incêndio

3.3.3. Deverão ser garantidos pela cobertura securitária os danos totais e parciais causados aos veículos segurados decorrentes de:

- a)** Roubo ou furto de veículo segurado ou da sua tentativa;
- b)** Incêndio ou explosão accidental do veículo assegurado;
- c)** Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

Garantias Adicionais

3.3.4. Acessórios dos veículos assegurados. Deverá garantir ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

3.4. Vigência das apólices dos seguros

Pág. 7 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.4.1. O prazo de vigência da(s) Apólice(s) do(s) seguro(s) será de 12 (doze) meses, improrrogável, com início provável às 00hs e 00min do dia **27/01/2026** e término às 23hs e 59min do dia **27/01/2027**, conforme art. 9º da Circular SUSEP nº 642, de 20 de abril de 2021.

3.5. Cobertura(s) do(s) veículo(s)

3.5.1. Do(s) valor(es) da(s) cobertura(s) do(s) veículo(s)

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Casco - cobertura comprehensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo.	100% (cem por cento) do valor de tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais.	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais.	R\$ 100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro – em caso de Morte ou Invalidez Permanente.	R\$ 10.000,00
Danos morais e estéticos.	R\$ 10.000,00
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	R\$ 10.000,00
Guincho.	KM Livre
Reposição de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, sem franquia para acionamento do seguro.	
Assistência 24 horas (Assistência em caso de pane elétrica e acidentes em geral) até 900km (novecentos quilômetros), sem franquia para acionamento do seguro.	
Carro reserva por tempo indeterminado, com franquia máxima de R\$ 500,00 (trezentos reais).	

3.6. Franquia

3.6.1. Para efeito da elaboração de proposta(s) no certame e posterior emissão da(s) Apólice(s), o valor máximo da franquia do(s) seguro(s) a ser(em) levado(s) em consideração pela(s) fornecedor(as) / licitante(s) será(ão): franquia máxima de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)**.

3.6.2. Importante frisar que o(s) valor(es) referente(s) à(s) franquia(s) deverão constar expressamente na(s) Apólice(s) ou em outro documento expedido pela(s) seguradora(s), demonstrando claramente que o(s) valor(es) correspondente(s) à(s) franquia(s) se enquadra(m) no(s) requisito(s) do Item 3.6.1, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, decorrentes da dispensa eletrônica a ser realizada e de rescisão unilateral da Apólice.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.6.3. Fica expresso que a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) deve(m) atender o valor de franquia máxima descrito no Item 3.6.1. No caso de alguma proponente apresentar valor de franquia acima do mencionado no Item 3.6.1 e for declarada vencedora, a mesma obriga-se a praticar o(s) valor(es) de franquia indicado no Item 3.6.1 de Termo de Referência, sob pena de desclassificação da sua proposta e aplicação das sanções legais cabíveis.

3.7. Os condutores dos veículos são indeterminados. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação dos seguros a serem contratados.

3.8. A prestação dos serviços não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados do CONFERE ou de qualquer dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais nas Unidades da Federação destinatários dos veículos a partir da efetivação das doações, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada no ramo de atividade do presente objeto.

4.1.2. A contratada deverá ser pessoa jurídica registrada ou com inscrição de fornecedor na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que é o Órgão do Governo Federal responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência privada e aberta, capitalização, etc.

4.1.3. De acordo com o Acórdão nº 600/20215, Plenário TCU, o procedimento licitatório se destina à seleção, de forma direta junto ao mercado de empresas seguradoras nacionais, da proposta mais vantajosa para a administração pública, não havendo previsão legal para atuação de corretor junto à administração como intermediário da relação contratual com empresa seguradora, sendo vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

4.1.4. Regularidade fiscal e financeira do proponente.

Pág. 9 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.1.5. O proponente/adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação dos seguros de que trata este Termo de Referência será formalizada sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e os pagamentos somente serão realizados depois de emitidas as apólices dos seguros de cada veículo segurado.

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A apólice de seguro deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do aceite da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.2. O contrato de seguro / apólice terá vigência de 12 (doze) meses e seu início e término de vigência será às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas.

5.3. A execução do objeto seguirá com a seguinte dinâmica:

Início da Execução do Serviço

a) A execução do serviço provavelmente terá início às 00h00min do dia **27/01/2026** e finalizará às 23h59min do dia **27/01/2027**.

Local da Prestação do Serviço

b) O serviço é para cobertura de seguro veicular dos veículos adquiridos pelo Confere – Conselho Federal dos Representantes Comerciais e doados aos regionais, conforme tabela no subitem 3.2. onde contemplará os riscos em relação a execução dos serviços.

Da Transição Contratual

c) Não se aplica.

Pág. 10 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Da Apólice

- d)** A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho.
- e)** Na apólice deverá constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:
- i.** A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
 - ii.** A indicação de que trata de seguro veicular;
 - iii.** A discriminação do veículo coberto pelo seguro;
 - iv.** As datas de início e fim da vigência do seguro;
 - v.** Valores de franquia de 1º risco;
 - vi.** O valor e a data-limite para cada pagamento;
 - vii.** Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito a indenização também não ficará prejudicado se o contratado efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento.
 - viii.** A informação de que o prazo para as indenizações, prêmios e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
 - ix.** Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.
 - x.** Demais itens exigidos em normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Do Pagamento

- f)** O pagamento será realizado de forma única em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste final do fiscal e gestor do contrato / apólice mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura ou Boleto e ou através de ordem

Pág. 11 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

g) A Nota Fiscal e ou Fatura e ou Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Endosso por transferência de propriedade

h) Fica expressamente consignado que, após a efetiva transferência da propriedade dos veículos do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE para os respectivos Conselhos Regionais, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão do competente endosso na(s) apólice(s) de seguro, de modo a refletir a alteração do segurado/proprietário.

i) O referido endosso deverá ser realizado sem qualquer acréscimo de prêmio, taxa ou custo adicional, mantendo-se integralmente as mesmas coberturas, garantias, limites de indenização, franquias, condições gerais, especiais e particulares originalmente contratadas, bem como o prazo de vigência remanescente da apólice.

j) A emissão do endosso deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da comunicação formal da transferência de propriedade pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória de transferência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Pág. 12 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.7. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Pág. 13 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Exigências de Habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede – acompanhar documento de identificação do empresário;

7.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> - acompanhar documento de identificação do empresário;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação de seus administradores;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Pág. 15 de 17



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

7.20. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.21. Apresentação de registro ou inscrição da empresa fornecedora na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em plena validade e regularidade.

7.22. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa Eletrônica, por meio da apresentação de certidões ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito dos contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

7.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, para o exercício de 2026.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Seguros de Bens Móveis.

8.2. A Nota de Empenho, acompanhada da Apólice e do Termo de Condições Gerais terá força de contrato.

9. Disposições Finais

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília/DF, *data e hora conforme assinatura eletrônica¹.*

RENATO SKAETTA Assinado de forma
CARNEIRO:00377 digital por RENATO
656712 SKAETTA
CARNEIRO:003776567
12

**Renato Skaetta Carneiro
Gerente Administrativo-Financeiro**

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Timbrado da Licitante

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado

Ao
Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere.

UASG: 389047 – Dispensa Eletrônica nº 000.../2026.

Assunto: complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, Dispensa Eletrônica nº 000.../2026 – para o

Prezado Senhor,

Em complemento a proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

1. Identificação da empresa:

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:	Inscrição Municipal n.º:	
Fone: ()	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta com digito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:		
Endereço Completo:		
CPF n.º: XXX.***.***-XX	RG n.º: XX.***.***-XX	Órgão Emissor/UF:
Contato: ()	e-mail:	

Timbrado da Licitante

3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pagamento Coberturas Seguro Veículo – Fiat Cronos Drive 1.3 CVT – 2025/2026.	22764	Unidade	30	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Valor total: R\$ XXX,XX (por extenso)

4. Mês de referência dos preços: **janeiro/2026**

APAGAR

Observação: essa tabela não é uma nova oportunidade para apresentação da proposta, mas de ratificar a proposta apresentada via sistema, a qual a licitante está vinculada, com a sua participação voluntária.

5. Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da licitação, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivo Anexo.

6. Em virtude das regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados - LGPD), na qualidade de representante legal, **AUTORIZO** a divulgação dos meus dados pessoais na Plataforma de Compras Governamentais (Compras.gov.br), por ocasião da participação no pregão eletrônico SRP ao qual esta proposta vincula-se.

6.1. Quanto aos dados pessoais que constarão no contrato/ata, no caso de êxito na licitação:

- () Autorizo a divulgação no Site do Confere (Portal da Transparência).
() **NÃO** autorizo a divulgação no Site do Confere (Portal da Transparência).

7. Declaramos estar cientes que:

7.1. Os valores indicados no contrato remuneram todos os elementos requeridos para o fornecimento do objeto, incluindo mão de obra, tributos incidentes e

Timbrado da Licitante

demais despesas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pelos trabalhos contratados.

7.2. O pagamento dos serviços contratados será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica – Danfe, fatura, fatura comercial e outros) pela contratada.

7.3. O Confere reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 12/01/2012 e suas alterações, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

Cidade/UF, data e hora conforme assinatura eletrônica.¹

"de preferência assinatura eletrônica"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

APAGAR

NOTA INFORMATIVA: Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.